



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PROJETO DE LEI Nº 144/2021, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 09 de Agosto de 2021, de autoria dos **VEREADORES MARCELO CARVALHO PRETTI e KECIA NASCIMENTO BASSETI GREGORIO** que “**Institui a Campanha permanente de educação e combate a violência contra a mulher no município de Colatina.**”

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 02 de Setembro de 2021.

Este é o Relatório.

Trata-se de proposição que busca institui a Campanha Permanente de Educação e Combate a Violência Contra a Mulher no Município de Colatina.” Como justificativa para a proposição, informam os nobres edis que o projeto de lei versa sobre matéria de competência legislativa municipal, uma vez que estabelece medida em âmbito local para a promoção, proteção e recuperação da saúde, com amparo nos artigos. 30, I da Constituição Federal.

Quanto a matéria, vale mencionar que a Lei Orgânica assim dispõe sobre o tema:

Artigo 11 - Compete privativamente ao Município:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

II - Suplementar a Legislação Federal e Estadual, no que couber; [...]

Portanto, considerando que o referido projeto se encontra de acordo com a legislação, esta comissão não vê óbice legal para o encaminhamento da matéria ao Plenário para apreciação da matéria.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 144/2021**.

Sala das comissões, em 09 de 09 de 2021.


OLMIR FERNANDO DE A. CASTIGLIONI
PRESIDENTE


KECIA N. BASSETTI GREGORIO
VICE-PRESIDENTE

FELIPPE COUTINHO MARTINS
MEMBRO

